

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.671 • quinta-feira, 15 de Junho de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 5.324/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO:

Com base em todo o exposto, constata-se imperioso o arquivamento da presente demanda, nos termos do Relatório Final da comissão processante, bem como pelos motivos já explanados, incluindo:

a) Preliminarmente, pela ausência de conteúdo probatório e indícios mínimos e infração disciplinar, e

b) de que os agentes políticos, como secretários municipais, não estão sujeitos à responsabilidade disciplinar em virtude das peculiaridades próprias de seus cargos, a prevalecer, inclusive, entendimento já exarado pelo Supremo Tribunal Federal.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINA: MARCELO AGUILAR IUNES - PREFEITO DE CORUMBÁ-MS

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2647 de 08/05/2023, Pág. 1;
Retifica-se por incorreção a publicação do extrato da carta contrato nº 038/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32994/2022. Dotação orçamentária.
Inclui-se: 33.90.30.00 - Material de Consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Público Eletrônico nº 27/2023
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de insumos de uso veterinário para atender as necessidades do programa de castração desenvolvido pelo centro de controle de zoonoses, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 27/2023 - Processo Administrativo nº 13772/2022 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado - Ed. nº 11.151 de 9/5/2023 pág. 167; Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2.647 de 8/5/2023 pág. 3.
Ordenador de Despesas: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde Corumbá-MS, 15/6/23.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Pregão Eletrônico nº 39/2023 - Processo nº 6.533/2023.

Objeto: contratação de empresa para confecção de troféus e medalhas para os eventos pedagógicos, culturais e esportivos da SEMED 2023.

Recebimento das propostas: 19/06/2023, às 08h00 ao dia 29/06/2023, às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 29 de junho de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá / MS, 15 de junho de 2023.

Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio do GELIC, torna público o resultado da Habilitação da TOMADA DE PREÇO nº 05/2023 - Processo nº.º 6458/2023 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.º 098/2006 E SEUS ANEXOS - PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Após análise dos documentos de Habilitação apresentados, as licitantes a seguir descritas foram declaradas.

HABILITADAS:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.671 • quinta-feira, 15 de Junho de 2023

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93.

INABILITADA:

TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.980.413/0001-30.

Concede-se o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso, encerrando-se em 23/06/2023. Não havendo interposição de recurso a data de abertura das propostas de preços fica marcada para o dia 26 de junho de 2023, às 09h00min. Corumbá/MS, 15 de junho de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora do GELIC.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 07 CGM, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A CONTROLADORA-GERAL do Município de Corumbá - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6, inciso V, da Lei Complementar nº 214, de 18 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VERÔNICA VIANA ITO DE FIGUEIREDO, matrícula 9987, Auditor do Município 1º categoria, para responder pela Coordenação-Geral de Controle Interno na Controladoria-Geral do Município de Corumbá, no período de 16/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2023.

Corumbá (MS), 15 de junho de 2023.

Assina: **José Wagner de Oliveira Júnior** - Controlador - Geral do Município, Portaria "P" nº 005/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº3363/2021 - SEGOV.

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, representada por seu titular, LUIZ ANTÔNIO DA SILVA e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado; CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a 27ª alteração do contrato social da contratada que alterou o tipo societário da contratada passando de sociedade limitada para sociedade anônima fechada, e tendo em vista que tal alteração não prejudica a execução do contrato, fica alterado no preâmbulo contratual para que passe a constar como nome da contratada: "SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A". CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando o artigo 5º do Decreto Municipal 634/2009, fica alterado o item 3.3 do contrato para que passe a constar a seguinte redação: "3.3 Havendo prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o IPCA-E (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) acumulado dos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta". CLÁUSULA QUARTA: Considerando que há nos autos pedido contemporâneo apresentado, restando pendente a análise conclusiva acerca dos cálculos, fica resguardado o direito ao reajuste pleiteado pela parte contratada.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data de assinatura: 07/06/2023. Assinam: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a Contratada: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2022 - Processo nº 5294/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Glauciana de Assis Abregos da Silva. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Letras - Português/ Inglês, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 21 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Glauciana de Assis Abregos da Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 341/2022 - Processo nº 10174/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fabiane da Silva Ferreira.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ciências Biológicas, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 12 de abril de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Fabiane da Silva Ferreira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 342/2022 - Processo nº10180/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Beltzy Fernanda Gonçalves Peinado. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 12 de abril de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Beltzy Fernanda Gonçalves Peinado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 347/2022 - Processo nº 11011/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Carina de Souza Soares. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Matemática, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 20 de abril de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Carina de Souza Soares.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 352/2022 - Processo nº 12770/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Mayara Correa Pereira Corvalan. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de maio de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Mayara Correa Pereira Corvalan.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 355/2022 - Processo nº12767/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Joice Cena de Arruda. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Profissional do Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de maio de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Joice Cena de Arruda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 354/2022 - Processo nº 12768/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Sílvia Souza Paredes. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de



excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor do Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 22 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de maio de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Sílvia Souza Paredes.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 351/2022 - Processo nº 12769/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Jose Claudemir dos Santos Filho. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de História, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de maio de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Jose Claudemir dos Santos Filho.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 349/2022 - Processo nº 11402/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Gleice Ferreira Lima de Sales. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Letras - Português/ Espanhol, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 25 de abril 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Gleice Ferreira Lima de Sales.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 336/2022 - Processo nº 9632/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Mayra da Paz Wegrzyn. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de História, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 18 de abril de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Mayra da Paz Wegrzyn.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2022 - Processo nº 4320/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Vivian Conceição Benevides Atagiba Pinheiro.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor do Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Vivian Conceição Benevides Atagiba Pinheiro.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 337/2022 - Processo nº 9509/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Cristehelen Pereira dos Santos Aranda Gomes.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor do Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 22

de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 18 de abril de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Cristehelen Pereira dos Santos Aranda Gomes.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 335/2022 - Processo nº 9977/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Alexandre de Arruda. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor do Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 07 de abril de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Alexandre de Arruda

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 339/2022 - Processo nº 9508/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Jorsilayne Malheiros Magalhães. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 12 de abril de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Jorsilayne Malheiros Magalhães.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 40/2020

3º Aditivo ao Contrato 40/2020

PARTES: ERLON EUSTASIO FERRAZ E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 02/06/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 02/06/2024.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Erlon Eustasio Ferraz.

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização Da Carta Contrato nº 041/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestores(as) Westefferson Wilson Dias de Oliveira, matrícula 14.359 Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12.593 e como fiscais Sra. Luciana Castello Soares, matrícula 1468 e Sra. Lúcia Perez Reyes, matrícula nº 7951 da **carta contrato nº 041/2023**, Referente a aquisição de médico-hospitalar e materiais diversos para equipar os estabelecimentos da rede municipal, atendendo a demanda as Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 8.873/2023 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, Processo administrativo nº 17.632/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2022.

Data: 11/05/2023

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização Da Carta Contrato nº 042/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestores(as) Westefferson Wilson Dias de Oliveira, matrícula 14.359 Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12.593 e como fiscais Sra. Luciana Castello Soares, matrícula 1468 e Sra. Ana Cristina Nelvo, Matrícula 4038 da **carta contrato nº 042/2023**, Referente a contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de formulários com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 8.873/2023 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, Processo administrativo nº 17.632/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2022.

Data: 19/05/2023

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização Da Carta

Contrato nº 043/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestores(as) Westefferson Wilson Dias de Oliveira, matrícula 14.359 Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12.593 e como fiscais Sra. Luciana Castello Soares, matrícula 1468 e Sra. Lúcia Perez Reyes, matrícula nº 7951 da **carta contrato nº 043/2023**, Referente a aquisição de médico-hospitalar e materiais diversos para equipar os estabelecimentos da rede municipal, atendendo a demanda as Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 8.880/2023 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, Processo administrativo nº 17.632/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2022.

Data: 23/05/2023

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização Da Carta Contrato nº 044/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e COMERCIAL K & D LTDA.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestores(as) Westefferson Wilson Dias de Oliveira, matrícula 14.359 Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12.593 e como fiscais Sra. Maria Cristina Pereira da Costa de Souza, matrícula nº 6.979, Sra. Luciana Castello Soares, matrícula 1468 e Sr. Kelton Correa dos Santos, matrícula nº 9.241 da **carta contrato nº 044/2023**, Referente a aquisição de materiais de consumo para atender as demandas das secretarias, fundações, e agencias da PMC. conforme Processo nº 7.624/2023 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, Processo administrativo nº 33.001/2022, Pregão Eletrônico nº 129/2022.

Data: 29/05/2023

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização Da Carta Contrato nº 045/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestores(as) Westefferson Wilson Dias de Oliveira, matrícula 14.359 Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12.593 e como fiscais Sra. Maria Cristina Pereira da Costa de Souza, matrícula nº 6.979, Sra. Luciana Castello Soares, matrícula 1468 e Sr. Kelton Correa dos Santos, matrícula nº 9.241 da **carta contrato nº 045/2023**, Referente a aquisição de materiais de consumo para atender as demandas das secretarias, fundações, e agencias da PMC. conforme Processo nº 7.621/2023 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, Processo administrativo nº 33.001/2022, Pregão Eletrônico nº 129/2022.

Data: 31/05/2023

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização Da Carta Contrato nº 046/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ME.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestores(as) Westefferson Wilson Dias de Oliveira, matrícula 14.359 Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12.593 e como fiscais Sra. Maria Cristina Pereira da Costa de Souza, matrícula nº 6.979, Sra. Luciana Castello Soares, matrícula 1468 e Sr. Kelton Correa dos Santos, matrícula nº 9.241 da **carta contrato nº 046/2023**, Referente a aquisição de materiais de consumo para atender as demandas das secretarias, fundações, e agencias da PMC. conforme Processo nº 7.625/2023 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, Processo administrativo nº 33.001/2022, Pregão Eletrônico nº 129/2022.

Data: 01/06/2023

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização Da Carta Contrato nº 047/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestores(as) Westefferson Wilson Dias de Oliveira, matrícula 14.359 Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12.593 e como fiscais Sra. Maria Cristina Pereira da Costa de Souza, matrícula nº 6.979, Sra. Luciana Castello Soares, matrícula 1468 e Sr. Kelton Correa dos Santos, matrícula nº 9.241 da **carta contrato nº 047/2023**, Referente a aquisição de materiais de consumo para atender as demandas das secretarias, fundações, e agencias da PMC. conforme Processo nº 7.626/2023 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, Processo administrativo nº 33.001/2022, Pregão Eletrônico nº 129/2022.

Data: 01/06/2023

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 36 de 15/06/2023

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 19.944/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 19.944/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 09/06/2023, conforme CI 986/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15/06/2023 - Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO nº 37 de 15/06/2023

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 15.091/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 15.091/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 10/06/2023, conforme CI 987/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15/06/2023 - Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006 de 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão de Fiscalização e Conferência de Material Bélico da Guarda Municipal de Corumbá.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Fiscalização e Conferência de Material Bélico da Guarda Municipal de Corumbá, instituída pela Resolução nº 002 de 28/04/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 29 de maio de 2023.

Cesar Freitas Duarte
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 11.647/2022 - Empenho nº 213/2023.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa MS SHOWS PRODUÇÕES - PROMOÇÃO DE SHOWS, MUSICA E EVENTOS LTDA.

Objeto: contratação de empresa para a produção e organização de eventos com fornecimento de RH, para coordenar, organizar, escolher e dar apoio à equipe de trabalho da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Valor: R\$ 30.480,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0101.4120.000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 05/06/2023.

Vigência: 3 (três) meses.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa MS SHOWS PRODUÇÕES - PROMOÇÃO DE SHOWS, MUSICA E EVENTOS LTDA

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores

alterações, e conforme o que consta do Processo nº 6351/2023, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº. 14/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, COM CABEAMENTO, TOMADAS, DISJUNTORES, ILUMINAÇÃO PARA BARRACAS E TENDAS VISANDO ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS ENTRE JUNHO E JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa A.S NUNES NETO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.815.383/0001-23, sendo o valor total de R\$ 176.392,26 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Data de Assinatura: 15/06/2023

Assina: Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

RESOLUÇÃO Nº 33, de 05 junho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato nº. 001/2023, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa MS SHOWS PRODUÇÕES - PROMOÇÃO DE SHOWS, MUSICA E EVENTOS LTDA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato Nº 001/2023, referente à contratação de empresa para a produção e organização de eventos com fornecimento de RH, para coordenar, organizar, escolher e dar apoio à equipe de trabalho da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica o servidor, **Marcos Adilson Gonzalez de Arruda**, mat. nº. 10107, designado para atuar como gestor da Carta Contrato nº. 001/2023, referente ao processo administrativo nº 11.647/2023, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica a servidora, **Waldirlena Padoa Pimenta**, mat. nº. 10053, designada para atuar como fiscal da Carta contrato nº 001/2023, referente ao processo administrativo nº 11.647/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção da Carta contrato nº 001/2023.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da Carta contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 05 de junho de 2023.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021

EDITAL Nº 13/2023

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá, torna público o Edital para premiação de torcidas do FECC - Festival Estudantil da Canção de Corumbá de 2023 e dá outras providências.

I - DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital possui como escopo contemplar as torcidas das Escolas que participarão do Festival Estudantil da Canção de 2023, que acontecerá nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, devidamente inscritas para participar do evento.

Parágrafo único. O presente evento será realizado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá, consoante compartilhamento de responsabilidades descritas neste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderão participar da Torcida do FECC - Festival Estudantil da Canção de Corumbá, as unidades escolares das Redes Municipal, Estadual e Particular.

Art. 3º Será disponibilizado o número máximo de participação para até 10 (dez) torcidas organizadas para o FECC 2023.

§ 1º O critério de seleção para participação das torcidas, no caso de mais de 10 (dez) unidades solicitantes, será por ordem de recebimento da inscrição.

§ 2º No caso de ocorrer entrega simultânea da 10ª torcida, será utilizado o critério de sorteio.

Art. 4º As Unidades de Ensino poderão inscrever apenas 01 (uma) torcida organizada, com no mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 80 (oitenta) integrantes.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora do FECC 2023 reserva-se no direito de realizar a contagem do número de integrantes das torcidas organizadas e repassá-la aos jurados para fins de avaliação. Serão sorteados 03 (três) coordenadores de torcida para o acompanhamento da contagem.

Art. 5º As Unidades de Ensino da zona rural poderão formar torcida única.

Art. 6º É permitida a união de duas/três escolas da zona urbana para formar torcida única.

Art. 7º Cada Unidade de Ensino será responsável pelo traslado da sua torcida até o Ginásio Poliesportivo "Lucílio de Medeiros".

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 26 de junho a 31 de julho de 2023, das 8h às 17h na Secretaria Municipal de Educação situada na rua América n. 899, Centro, nesta cidade. Telefone: (67) 4042 - 8134.

Art. 9º As inscrições serão realizadas mediante entrega de formulário devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da Unidade de Ensino e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, não sendo aceitos quaisquer outros meios de inscrição (telefone, celular, internet etc.).

Parágrafo único. O formulário de inscrição de que trata o *caput* deste Artigo consta no **Anexo Único** deste Edital

Art. 10º Cada torcida, previamente inscrita, deverá entregar até o dia 04 de agosto de 2023, das 8h às 17h na Secretaria Municipal da Educação: 02 (duas) cópias do "release" de sua torcida, contendo nome da escola, nome da torcida, o responsável pela torcida e seu referido suplente, tema, cores da camiseta e informações adicionais, caso sejam necessárias.

§ 1º O "release" em questão deve atender a toda dinâmica das apresentações das torcidas para os 2 (dois) dias do FECC 2023.

§ 2º Os nomes apresentados como titular e suplente nos "releases" serão considerados responsáveis legais e de direitos pela torcida, cabendo a eles a assinatura das cédulas de abertura e fechamento dos envelopes das notas, bem como assinar o resultado final, de acordo com o que está disposto neste Edital.

§ 3º O formulário com modelo padrão para preenchimento conforme o "caput" deste Artigo será entregue na efetivação da inscrição da torcida que trata o **Art. 4º deste Edital**

Art. 11 A não entrega do "release" conforme trata o artigo anterior, incidirá em notificação da Unidade de Ensino, para que esta o apresente em até 24 horas.

Parágrafo único. Caso a escola não cumpra o prazo após a notificação, a inscrição será invalidada.

Art. 12 Serão consideradas participantes do concurso de torcidas as Unidades de Ensino devidamente inscritas no FECC 2023, conforme os preceitos deste Edital.

Art. 13 O espaço reservado a cada torcida nas arquibancadas será definido por sorteio, a ser realizado no dia 15 de agosto de 2023, no Complexo Poliesportivo Lucílio de Medeiros, às 10h.

Parágrafo único. Cada Unidade de Ensino deverá indicar um representante para estar presente no sorteio, sob pena de invalidar qualquer tipo de recurso ou questionamento.

Art. 14 O Complexo Poliesportivo Lucílio de Medeiros ficará disponível a preparação do espaço das torcidas, a partir dia 16 de agosto de 2023, a partir das 8h.

Art. 15 A Comissão Organizadora do Festival doará o montante de 800 (oitocentas) camisetas a serem divididas, em igual parte, a 10 (dez) torcidas.

Art. 16 Para a escolha das cores das camisetas será utilizado o critério de sorteio.

Art. 17 A serigrafia das camisetas é de responsabilidade das torcidas.

Art. 18 Cada torcida tem a liberdade de escolher o seu tema, desde que atenda aos preceitos deste Edital.

Parágrafo único. É permitida a alusão a patrocinadores nas camisetas ou abadás, desde que não tenham cunho político-eleitoral ou evoquem o uso de bebidas alcoólicas ou derivados de tabaco, bem como palavras ou imagens de cunho sexual.

Art. 19 A customização das camisetas ou abadás é permitida, desde que não haja profunda descaracterização do referido material. As avaliações sobre possíveis descaracterizações serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do FECC 2023.

III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES/PREMIAÇÃO

Art. 20 O valor total do recurso para este Edital é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), considerando o pagamento de, 03 (três) torcidas que obtiverem a maior pontuação receberão a seguinte premiação:

I - 1º Lugar: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II - 2º Lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

III - 3º Lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

§1º. Os prêmios serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a

realização do concurso, através de depósito na conta bancária da Associação de Pais e Mestres indicada pela Escola no momento da inscrição.

- §2º.** Para fins de pagamento, a Associação de Pais e Mestres deverá apresentar:
- I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
 - III - Representante legal com o devido documento de identificação;
 - IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e;
 - VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
 - VII - Número da conta corrente.
- §3º.** A dotação orçamentária será da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 Fica vedada a utilização dos valores destinados aos prêmios se, porventura, não tiverem inscritas no mínimo 06 (seis) torcidas ou que o proponente não tenha cumprido com as exigências do Edital, ensejando sua inabilitação ou reprovação no certame.

Art. 22 O pagamento do prêmio será realizado por classificação, 1º, 2º e 3º lugar, para as torcidas com maiores pontuações.

IV - DOS JULGAMENTOS

Art. 23 Os jurados serão selecionados pela Comissão Organizadora do FECC 2023 em meio ao público, com experiência técnica e renome em atividades artísticas e culturais.

Art. 24 Os jurados, selecionados pela Comissão Organizadora do FECC 2023, serão responsáveis por avaliar os seguintes quesitos, com notas de 5 a 10:

- I - Conjunto: refere-se à totalidade das apresentações no que tange às formas de expressão, a originalidade da torcida e o equilíbrio artístico entre os recursos utilizados por esta;
- II - Animação: refere-se aos quesitos Evolução, o qual indica a garra e a empolgação da torcida; e Harmonia, que indica a uniformidade coreográfica e a sincronia do canto da torcida;
- III - Criatividade: refere-se à composição artística da torcida, à versatilidade, dinamismo e inventividade dos cantos e gestos da torcida, bem como a formação, utilização adequada e acabamento dos adereços da mesma.

§ 1º As notas finais podem ser quebradas, com até uma casa decimal depois da vírgula (exemplo: 9,8).

§ 2º As notas abaixo de 10 (dez) devem ser devidamente justificadas por escrito, pelos jurados, no espaço destinado na planilha de notas.

§ 3º Não caberá recurso para as notas apresentadas pelos jurados. Caso ocorra erro procedimental no preenchimento das planilhas de notas, todas as torcidas terão assinaladas a nota 10 (dez) para o (s) quesito (s) a que se refere o erro.

Art. 25 Em caso de empate, os critérios de desempate serão as maiores notas, conforme o seguinte ordenamento:

- I. Conjunto;
- II. Animação;
- III. Criatividade.

V - DAS APRESENTAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26 Todas as torcidas participantes do FECC 2023 devem estar a postos no seu respectivo espaço no Complexo Poliesportivo Lucílio de Medeiros nos dias do Festival, às 18 h.

§ 1º A torcida deverá estar preparada a qualquer tempo para sua apresentação, assim que anunciada pelos mestres de cerimônia do evento.

Art. 27 As torcidas e seus membros durante a sua apresentação poderão utilizar de instrumentos musicais ou materiais que produzam barulho (exemplo: garrafas pet, bastões de borracha etc.), dispositivos de iluminação (celular e lanterna), bastão de papel picado. Não podendo ser utilizados durante a apresentação das outras torcidas.

Art. 28 Fica proibida a manifestação de torcidas durante a apresentação dos cantores e mestres de cerimônia do FECC 2023.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida que prejudicar a apresentação dos cantores e mestres de cerimônia perderá 01 (um) ponto na classificação do dia.

Art. 29 Fica proibida a utilização pelas torcidas de quaisquer tipos de efeitos ou equipamentos que se apresentem como riscos à integridade física dos participantes das torcidas, ao público e aos cantores do FECC 2023, tais como: materiais cortantes, fogo, fogos de artifício (quentes ou frios), fumaça, gases, espuma, materiais escorregadios, qualquer elemento de natureza tóxica, quaisquer tipos de efeitos sonoros eletrônicos, máquina de fumaça e máquina de papel picado.

Parágrafo único. Como penalidade, após apuração pela Comissão Organizadora, a torcida terá as notas zeradas no dia em que este Artigo for violado.

Art. 30 Fica proibida a utilização pelas torcidas de cantos, material impresso, cartazes, coreografias e gestos com conteúdo preconceituoso quanto a gênero, raça, orientação sexual, situação social, moral ou religiosa; que direcionem ofensas

a instituições ou a pessoas específicas, incitem a agressividade ou violência, que em geral atentem contra os Direitos Humanos.

§ 1º Como penalidade, após apuração pela Comissão Organizadora, a torcida será desclassificada do concurso.

§ 2º É livre o uso dos objetos de que trata o *caput* deste Artigo, pelas torcidas, desde que não fixados (exemplo: alegorias ou adereços de mão) ou em espaço que possa vir a ser destinado a este fim, enquadrado assim no julgamento do quesito Criatividade.

Art. 31 Fica proibida a utilização da quadra do ginásio para apresentação de cantos, gritos de guerra e outros elementos coreográficos. Toda e qualquer manifestação deve ser feita no espaço reservado a cada torcida.

Parágrafo único. Como penalidade, após apuração pela Comissão Organizadora, a torcida terá as notas zeradas no dia em que este Artigo for violado.

Art. 32 Fica proibida a utilização de alegorias na quadra do ginásio. Alegorias devem ser afixadas na parte superior traseira da arquibancada.

Art. 33 A altura das alegorias fixadas nas grades não pode ser superior à sua altura.

Parágrafo único. Como penalidade, após apuração pela Comissão Organizadora, a torcida terá as notas zeradas no dia em que este Artigo for violado.

Art. 34 Todas as penalidades de que trata este Capítulo serão apuradas pela Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do representante da equipe de torcida, o qual deverá formalizar sua impugnação/recurso, por escrito, durante e no dia da apresentação e antes do término das apresentações, sob penalidade de não ser aceito.

Parágrafo único. Das decisões das penalidades aplicadas e acatadas pela Comissão Organizadora não cabem recursos.

VI - DA FISCALIZAÇÃO DE NOTAS

Art. 35 A fim de garantir a lisura do processo, uma comissão formada pelos representantes de todas as torcidas acompanhará a abertura e fechamento dos lacres das planilhas de notas nos 2 (dois) dias de Festival, assinarão a cédula de abertura e fechamento, que serão referendadas desde que contenham ao menos 40% (quarenta por cento) do total de assinaturas das torcidas participantes.

§ 1º As notas atribuídas às torcidas serão computadas no segundo dia de Festival. Não será autorizado a qualquer membro das torcidas ter acesso ao cômputo de notas antes do último dia do evento, em que os coordenadores de torcida serão convidados a acompanhar a somatória oficial das notas, desde que se comprometam a permanecer no recinto de contagem em local pré-determinado pela Comissão Organizadora até a divulgação oficial do resultado.

§ 2º Não será permitido aos representantes de torcidas aglomerarem-se em cima da equipe de apuração, sob a pena de punição de 3 (três) pontos, após uma advertência oral.

§ 3º Não será autorizado a qualquer membro das torcidas ter acesso ao cômputo de notas utilizando-se de equipamentos de telecomunicações, tais como tablets, rádios, celulares, notebooks, que possam prejudicar a divulgação do resultado oficial.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O interessado em impugnar situações não constantes neste Edital deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento por escrito, constando a situação omissa ou controversa, a fundamentação, nome completo do responsável pela torcida, número de documentos pessoais (RG e CPF), endereço completo e telefones para contato.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* deverá ser entregue para o endereço citado no Artigo 8º, indicando o assunto no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 37 O presente Edital poderá ser suspenso a qualquer momento, sem prejuízos ao Município de Corumbá.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, salvo disposições em contrário.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" nº 17 - 01/01/2021

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 09 - 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS TORCIDAS DO FECC 2023

Nome da Unidade Ensino:		Telefone
CNPJ da APM:		
Nome do Responsável Legal pela Unidade de Ensino:		Telefone
Nome da Torcida Organizada:		
Tema:		
Nº Aproximado de Integrantes:	Cor (es) Predominante (s):	
Nome Completo do Responsável pela Torcida (maior de 18 anos):		Telefone
Nome Completo do Suplente Responsável pela Torcida (maior de 18 anos):		Telefone

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;	
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;	
Representante legal com o devido documento de identificação;	
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

Municipal;	
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e;	
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	
Número da conta corrente.	

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Unidade de Ensino¹

INSCRIÇÃO N° _____

Data: ____/____/2023
Ciente: _____

<i>*Espaço reservado ao Protocolo.</i>
--

MODELO DA FICHA DE "RELEASE" DA TORCIDA FECC 2023

Nome da Unidade de Ensino:
Contato:
Nome da Torcida Organizada:

¹ O Responsável Legal pela Unidade de Ensino declara que as informações prestadas acima são verídicas, e autoriza a participação dos representantes da torcida em quaisquer dos atos descritos no Regulamento das Torcidas do FECC 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Unidade
de Ensino

Assinatura do Responsável (titular) pela Torcida

CPF: _____

Assinatura do Responsável (suplente) pela Torcida

CPF: _____



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EDITAL 008/Etapa 03/CMDCA/2023.

Torna público a **Anulação** da Prova de Conhecimento Específico no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2024 - 2028.

A Comissão Eleitoral para a Composição dos Membros do Conselho Tutelar de Corumbá/MS, Titulares e Suplentes para o Quadriênio 2024/2028, torna pública a anulação da Prova de Conhecimento Específico, realizada no dia 04 de junho de 2023 do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes.

Considerando o Edital nº 001/01/CMDCA/2023, item 12. Da terceira etapa - Prova Escrita e Prova Prática, Subitem 12.10. "A prova escrita terá 40 questões, com pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, sendo todas as questões de conhecimentos específicos, com conteúdo sobre legislação nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente...";

Considerando que a prova aplicada na data não atendeu o referido edital.

Art. 1º A Comissão Eleitoral **ANULA** a Prova de Conhecimento Específico, realizada no dia 04 de junho de 2023, do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes;

Corumbá, 14 de junho de 2023.

Adriana Leite Loureiro
Jacira Rondon Martins
Júnior Rodrigues dos Santos Rosales
Nathalia Menezes de Oliveira Cobellas
Vânia da Silva Chalega
Renata Miceno Papa de Almeida

EDITAL 009/Etapa 03/CMDCA/2023.

Torna público a data da Prova de Conhecimento Específico no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2024 - 2028.

A Comissão Eleitoral para a Composição dos Membros do Conselho Tutelar de Corumbá/MS, Titulares e Suplentes para o Quadriênio 2024/2028, torna pública a data da Prova de Conhecimento Específico, para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes do quadriênio 2024-2028.

Art. 1º A Comissão Eleitoral torna publica a data da Prova de Conhecimento Específico, a ser realizada no dia **02 de julho de 2023**, para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes do quadriênio 2024-2028.

Art. 2º - Dos candidatos aptos a realizar a prova:

Nº	Nome do Candidato (a)	CPF	Status
1.	Adriana Aparecida da Silva Ferreira	734.408.171-72	Deferido
2.	Alexsandra da Silva Faria Rodrigues	096.120.517-20	Deferido
3.	Amanda Inez de Carvalho Costa	039.444.591-05	Deferido
4.	Antonielly Menacho Recalde	054.921.071-78	Deferido
5.	Antônio Castedo	496.925.341-20	Deferido
6.	Camila Andreta dos Santos	296.413.328-05	Deferido
7.	Carolina Gomes Gill da Silva	064.416.941-90	Deferido
8.	Claudinéia de Araújo Silva	027.313.971-10	Deferido
9.	Daniele Chavez Assumpção Peres	700.504.901-25	Deferido
10.	Jeany Carla Simião Terto	044.479.981-81	Deferido
11.	Leidiane da Silva Santos	001.260761-46	Deferido
12.	Lisangela Valdonado Gomes Balejo	897.596.481-72	Deferido
13.	Maria Alciana Fernandes Moraes	633.536.603-72	Deferido
14.	Maria Ramona de Paula da Silva	408.436.531-91	Deferido
15.	Mirian de Oliveira Costa Souza	966.119.441-68	Deferido
16.	Nádia Cristina Bureman	014.370.901-17	Deferido
17.	Nelly Silmara Ribas da Costa	018.509.481-35	Deferido
18.	Noemi Campos dos Reis	018.993.307-04	Deferido
19.	Quézia Eloise França da Silva	063.902.951-54	Deferido
20.	Vanna Giane Diniz	293.840.011-04	Deferido

Corumbá, 14 de junho de 2023.

Adriana Leite Loureiro
Jacira Rondon Martins
Júnior Rodrigues dos Santos Rosales
Nathalia Menezes de Oliveira Cobellas
Vânia da Silva Chalega
Renata Miceno Papa de Almeida



DIOCORUMBÁ
do.corumbá.ms.gov.br